



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LEI Nº 766/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR DESPESA QUE INDICA DESTINADA AO EVENTO “27ª FESTA DO AGRICULTOR E 33º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODONE KLOPEMBURG, Prefeito Municipal de Barão do Triunfo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 54, incisos III e IV da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Pela presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a realizar as despesas necessárias para promover o evento “27ª FESTA DO AGRICULTOR e 33º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO”, conforme limites estabelecidos na legislação orçamentária anual, até o limite de R\$130.000,00 (cento e trinta cinco mil reais) distribuídos conforme o anexo I.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Barão do Triunfo, 19 de maio de 2025.

ODONE KLOPPENBURG
Prefeito Municipal

Paulo Olécio Passos da Silva
Secretário de Administração